PROTOCOLO

FLORESTA COMUM

AFN - Autoridade Florestal Nacional

ICNB, I.P - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza

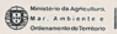






21-0/2-2012



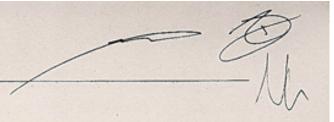












Entre:

PRIMEIRO: AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL (AFN), pessoa coletiva n.º 600083586, com sede na Avenida João Crisóstomo números 26 e 28, em Lisboa (1069-040), aqui representado pela sua Presidente, Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva;

SEGUNDO: INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE, I.P. (ICNB, I.P.) pessoa colectiva n.º 501171592, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, em Lisboa (1169-230), aqui representado pela sua Presidente, Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva;

TERCEIRO: Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), pessoa coletiva n.º 501627413, com sede na Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra (3004-511), neste acto representado pelo Secretário-Geral, Artur Trindade;

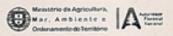
e,

QUARTO: QUERCUS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, pessoa colectiva n.º 501 736 492 com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, Parque Florestal de Monsanto, em Lisboa (1500-045), aqui representada pelos Presidente e Tesoureira da Direcção Nacional, respetivamente, Nuno Miguel Oliveira Pegado de Matos Sequeira e Helena Amendoeira;

Considerando que:

- O património genético de base florestal constitui o primeiro pilar para a formação de uma floresta sustentável e diversificada nas suas características produtivas e biológicas, contribuindo para o desenvolvimento de uma floresta autóctone;
- A produção de plantas de qualidade em viveiros sob gestão da AFN e do ICNB deve promover a diversidade do património botânico, designadamente, através da produção de plantas autóctones adaptadas a cada região;
- A floresta autóctone contribui para o aumento da riqueza florestal nacional, sendo importante dar continuidade às arborizações com recurso a plantas e sementes de espécies autóctones, em especial nas áreas sob gestão da AFN e do ICNB, I.P.;

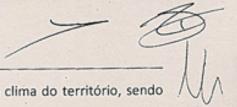












- 4. As florestas autóctones estão mais adaptadas às condições do solo e do clima do território, sendo por um lado mais resistentes a pragas, doenças e a longos períodos de seca ou de chuva intensa, e por outro lado são igualmente as mais resilientes aos incêndios;
- A criação de novas áreas florestais designadamente com espécies autóctones contribui para a retenção do CO₂ atmosférico, tendo em vista a melhoria global das condições de vida na Terra;
- 6. A floresta propicia outros serviços ambientais, tais como a regulação do clima e da água, controlo da erosão, retenção de sedimentos, formação do solo, reciclagem de nutrientes, produção de matériasprimas, proteção dos recursos genéticos e da biodiversidade, recreação e paisagem;
- O projeto "Floresta Comum" é um incentivo à reflorestação com espécies autóctones que a AFN, o ICNB, I.P., a ANMP e a Quercus pretendem desenvolver em parceria no quadro do presente protocolo;
- Pretende-se criar uma Bolsa Nacional de Espécies Autóctones, provenientes exclusivamente de sementes e plantas nacionais para apoiar acções de arborização de áreas com aquelas espécies;
- Nesse sentido a ANMP propõe-se contactar todos os municípios portugueses, aos quais será realizado um convite para apresentação de candidaturas envolvendo a sociedade civil, para projetos de florestação e educativos que versem sobre o tema da floresta;

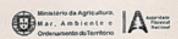
É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Através do presente Protocolo os PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO e QUARTO Outorgantes acordam colaborar entre si no sentido de:

- a) Promover as bases de cooperação de forma a atingir objetivos específicos de intervenção dos outorgantes nos termos das cláusulas seguintes;
- Sensibilizar a população em geral para a importância da floresta autóctone;
- Envolver entidades públicas e privadas no desenvolvimento do projeto "Floresta Comum" através de ações que evidenciem a sua cultura de responsabilidade ambiental;
- d) Constituir uma bolsa nacional de espécies autóctones, para afectação a projectos selecionados;
- e) Disponibilizar, nas formas previstas no presente Protocolo, apoio técnico e coordenação necessária à implementação do projeto "Floresta Comum" em cada um dos municípios aderentes;











2 3 M

- f) Aprovar de forma conjunta os relatórios anuais de execução;
- g) Acordar sobre as principais linhais de orientação e de desenvolvimento do projeto "Floresta Comum" e analisar os resultados, na reunião anual de seleção de candidaturas.

Cláusula Segunda

Como objetivos específicos do presente Protocolo, o PRIMEIRO e SEGUNDO Outorgantes propõem-se a:

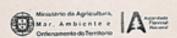
- Apoiar tecnicamente a definição da lista de espécies a usar em cada local, realizando este apoio através dos seus serviços, em articulação com os Gabinetes Técnicos Florestais de cada município aderentes ao projeto "Floresta Comum";
- Produzir anualmente as plantas, procurando satisfazer as solicitações em plantas e sementes no quadro dos viveiros do Estado existentes, de acordo com o plano de funcionamento dos viveiros homologado pela Tutela;
- c) Recolher sementes em função das disponibilidades existentes;
- d) Disponibilizar, mediante avaliação prévia, terrenos que estão sob a sua administração para as plantações, caso sejam solicitados;
- e) Indicar um técnico da AFN ou do ICNB, I.P. que desempenhará as funções de coordenador no projeto "Floresta Comum";
- f) Participar na preparação das arborizações, sempre que estas se realizem em terrenos sob a sua administração;
- g) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso;
- h) Dar assistência à manutenção dos bosques plantados ao abrigo do presente protocolo em terrenos sob a sua administração;
- Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados.

Cláusula Terceira

Como objetivos específicos do presente Protocolo, o TERCEIRO Outorgante, propõe-se a:

- a) Contactar de forma coordenada com o PRIMEIRO e SEGUNDO Outorgantes todos os municípios portugueses no sentido de os convidar a participar no projeto "Floresta Comum";
- Prestar informações às autarquias sobre os locais onde se poderão dirigir para recolher as plantas ou as sementes e prestar todas as informações que sejam necessárias;











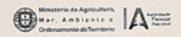
- Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso, inclusive no seu sítio na Internet;
- d) Indicar um técnico que desempenhará as funções de coordenador da ANMP neste projeto;
- e) Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados;
- f) Disponibilizar toda a informação recolhida aos parceiros do projeto.

Cláusula Quarta

Como objetivos específicos do presente Protocolo, o QUARTO Outorgante, propõe-se a:

- a) Colaborar na definição da lista de espécies efetuada pelos PRIMEIRO e SEGUNDO Outorgantes,
 disponibilizando informação sobre as espécies no sítio da Internet do projeto "Floresta Comum";
- Assegurar a coordenação e o secretariado do projeto, financiando estas tarefas através do programa de reciclagem de rolhas da Quercus, o "Green Cork";
- Procurar apoios financeiros no sentido de assegurar um apoio técnico permanente ao projeto, e de meios para acompanhar a manutenção das plantações nos termos a definir em reunião anual de análise de resultados;
- d) Indicar um técnico da Quercus que desempenhará as funções de coordenador no projeto "Floresta Comum";
- e) Desenvolver o projeto gráfico da campanha;
- f) Apresentar o relatório anual de execução do projeto até final de Fevereiro incluindo um relatório financeiro que deverá ser aprovado nas reuniões anuais de análise de resultados;
- g) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso;
- Estabelecer um programa de comunicação com as escolas envolvendo-as na manutenção futura dos bosques plantados, usando os canais já existentes nomeadamente através do Green Cork Escolas;
- Desenvolver uma página específica para este projeto dentro do sítio da Internet www.condominiodaterra.org, que permita localizar todas as "Florestas Comuns" plantadas ao abrigo do projeto, fornecer informações sobre a floresta autóctone portuguesa, receber a submissão das candidaturas e estabelecer uma base de dados sobre o número e as espécies plantadas;











- j) Disponibilizar periodicamente aos parceiros do projeto "Floresta Comum" toda a informação recolhida;
- Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados.

Cláusula Sétima

- 1 A submissão de candidaturas para projetos de florestação e educativos que versem o tema da floresta, decorre anualmente entre os dias 21 de março e 21 de junho.
- 2 As plantações abrangidas pelas candidaturas selecionadas podem ter início a partir de outubro e decorrem até ao final de fevereiro desde que se verifiquem as condições climatéricas adequadas.
- 3 No dia 21 de março de cada ano serão apresentados publicamente os resultados do ano anterior e as iniciativas previstas para o ano seguinte.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo vigora pelo prazo de três anos a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Nona

O presente Protocolo é susceptível de renovação por um único período de igual duração, mediante acordo escrito a celebrar entre todos os Outorgantes, com a antecedência de seis meses relativamente ao termo inicial.

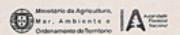
Cláusula Décima

- 1 O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer das Partes.
- 2 A Parte que pretenda por termo ao Protocolo, deve comunicar aos demais Outorgantes a sua intenção, através de carta registada, com aviso de receção, a expedir para a morada das suas sedes, com a antecedência de noventa dias relativamente ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

O presente protocolo é elaborado em quadruplicado e assinado conjuntamente pelos representantes dos Outorgantes.

Coimbra, 21 de março de 2012











O Primeiro e Segundo Outorgantes

A Presidente da Autoridade Florestal Nacional e do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva

O Terceiro Outorgante

ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

Artur Trindade, Secretario-Geral

O Quarto Outorgante

QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza

Nuno Sequeira, Presidente da Direção Nacional Tesoureira da Direcção Nacional, Helena Amendoeira;



